



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PROJETO DE LEI Nº 025/2025

SÚMULA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 515 de 17 de junho de 2015.

Art. 1º- Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 515, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor em data de 17 de junho de 2025, **retroagindo seus efeitos jurídicos.**

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025).

PUBLIQUE-SE

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR IDEMAR JOSÉ BELETTI,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ – PARANÁ.**

THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer desta Colenda Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a apreciação dos **PROJETO DE LEI Nº 025/2025**.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ariranha do Ivaí, 11 de agosto de 2025.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

JUSTIFICATIVA

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 025/2025** o qual dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação Município de Ariranha do Ivaí/PR, aprovado por meio da Lei Municipal nº 515, de 17 de junho de 2015.

A solicitação de prorrogação do Plano Municipal de Educação através de Projeto de Lei trata-se de orientação feita pelo Núcleo Regional de Educação, haja vista que é de suma importância ter legislação municipal vigente acerca da matéria. Isto porque, o Plano Nacional de Educação (PNE), define diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação. Funciona, portanto, como um guia de longo prazo, definindo metas educacionais para um período determinado, comumente de 10 anos.

Desta feita, acreditando ter feito as sucintas e fundamentais considerações, vem o Executivo apresentar o presente Projeto de Lei, esperando que esta Colenda Casa de Leis o acolha, aprovando-o na íntegra, **em caráter de urgência.**

Gabinete do Prefeito de Ariranha do Ivaí, 11 de agosto de 2025.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal